

O Ensino de Filosofia no Ensino Integrado: apontamentos no contexto da BNCC

Maria Keila Jeronimo*, Antônio Basílio Novaes Thomaz de Menezes**

Resumo

Este trabalho trata sobre o ensino de Filosofia no ensino integrado em uma instituição pública da rede Federal de Educação. Historicamente o ensino de filosofia é impactado mediante as reformas educativas nesse nível de ensino. Com a recente reforma na educação básica, a partir da Lei nº 13.415/ 2017 (Brasil, 2017), todo o contexto educacional nas escolas privadas e públicas, no âmbito federal, estadual e municipal estão passando por readequação com base nessa normativa curricular. Por isso, coloca-se o seguinte questionamento: quais as implicações que a nova Base Nacional Comum Curricular - BNCC confere ao ensino de Filosofia no ensino integrado? Para elucidar essa indagação, recorreremos à pesquisa qualitativa. Metodologicamente partimos de um estudo bibliográfico e pesquisa documental. De acordo com os documentos oficiais analisados, percebemos que houve uma diminuição do espaço destinado às disciplinas propedêuticas, dentre elas, a Filosofia, objeto deste estudo. Essa redução representa uma regressão e impasse para a formação integral e emancipatória.

Palavras-chave: ensino de filosofia; ensino integrado; BNCC.

The Teaching of Philosophy in Integrated Education: notes in the context of the BNCC

Abstract

This paper addresses the teaching of Philosophy in integrated education at a public institution within the Federal Education network. Historically, the teaching of Philosophy has been impacted by educational reforms at this level of education. With the recent reform in basic education, stemming from Law nº. 13.415/2017 (Brazil, 2017), the entire educational context in private and public schools at the federal, state, and municipal levels is undergoing readjustment based on this curricular guideline. Therefore, the following question arises: what are the implications of the new National Common Curricular Base (BNCC) for the teaching of Philosophy in integrated education? Qualitative research was employed to elucidate this inquiry. Methodologically, the study began with a bibliographic review and documentary research. According to the official documents analyzed, a reduction in the space allocated to propaedeutic subjects, including Philosophy, was observed. This reduction represents a regression and an obstacle to comprehensive and emancipatory education.

Keywords: philosophy teaching; integrated education; BNCC.

La Enseñanza de la Filosofía en la Educación Integrada: notas en el contexto de la BNCC

Resumen

Este trabajo trata de la enseñanza de la filosofía en la enseñanza integrada en una institución pública de la red Federal de Educación. Históricamente, la enseñanza de la filosofía se ha visto afectada por las reformas educativas

* Doutora em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Professora de Filosofia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI). Participa dos grupos de pesquisas em Temáticas Ambientais (IFPI), e Fundamentos da Educação e Práticas Culturais (UFRN). ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5072-3408>. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6713518694881779>. E-mail: keila.jeronimo20@gmail.com.

** Doutor em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Professor Titular do Departamento de Filosofia, do Programa de Pós-graduação em Filosofia (PPGFIL) e do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGED) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Participa do Grupo de Pesquisa Grupo de Pesquisa Ética e Filosofia Política. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7841-2118>. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5195640047312319>. E-mail: gpfe.ufrn@gmail.com.

en este nivel. Con la reciente reforma de la enseñanza básica, a partir de la Ley nº 13.415/ 2017 (Brasil, 2017), todo el contexto educativo en las escuelas privadas y públicas, en los niveles federal, estadual y municipal, pasa por un reajuste a partir de esta reglamentación curricular. Esto plantea la siguiente pregunta: ¿qué implicaciones tiene la nueva Base Curricular Común Nacional (BNCC) para la enseñanza de la filosofía en la educación integrada? Para dilucidar esta cuestión, recurrimos a la investigación cualitativa. Metodológicamente, partimos de un estudio bibliográfico y de una investigación documental. Según los documentos oficiales analizados, observamos que se ha producido una reducción del espacio asignado a las asignaturas propedéuticas, incluida la filosofía, que es el tema de este estudio. Esta reducción representa un retroceso y un impasse para la educación integral y emancipadora. **Palabras clave:** enseñanza de la filosofía; enseñanza integrada; BNCC.

INTRODUÇÃO

As reformas educacionais surgem a partir de uma necessidade dos espaços formativos e das demandas que as escolas apresentam em acompanhar as mudanças e as exigências advindas da dinamicidade da sociedade tecnológica, principalmente, ao que se refere à formação da juventude, tanto para o mundo do trabalho, como para o prosseguimento dos estudos no nível superior. De uma forma geral, as reformas vislumbram melhores resultados mediante a educação com um sentido para a formação humana integral, nos seus aspectos individuais e em coletividade, enquanto cidadãos partícipes de uma democracia.

As reformas do âmbito escolar levam em conta os aspectos que interligam a formação requerida para a sociedade desejada. Neste ínterim, as decisões estão para além dos muros escolares, em esferas superiores, que envolvem as dimensões políticas, educativas e econômicas. Como afirma Adorno, “poderiam as reformas pedagógicas isoladas até, em certas ocasiões, reforçar a crise, [...] porque revelam uma inocente despreocupação diante do poder que a realidade extrapedagógica exerce sobre eles. (Adorno, 1996, p. 388).

Recentemente passamos por uma nova reforma na educação básica, a partir da Lei nº 13.415/ 2017, em que todo o contexto do ensino nas escolas privadas e públicas nos âmbitos federal, estadual e municipal estão passando por essa readequação com base nas novas articulações curriculares. De acordo com Sússekind (2019, p.92) “a BNCC [...] com suas ignorâncias, produz injustiças, invisibilidades e inexistências, coisificando os conhecimentos”. Por isso, coloca-se o seguinte questionamento: quais as implicações que a nova Base Nacional Comum Curricular - BNCC confere, especialmente, ao ensino de Filosofia no ensino integrado ao médio?

Diante disso, o trabalho discute sobre a mais recente reforma curricular, especialmente ao que se refere ao ensino de filosofia no ensino técnico integrado ao médio. Esta modalidade de ensino profissional foi instituída por meio do decreto Nº 5.154/ 2004, ela

coaduna as disciplinas técnicas e propedêuticas, ao fim deste processo o aluno terá uma profissão e poderá ascender para o ensino superior. Este decreto teve o objetivo de tentar reparar as contradições e os prejuízos históricos que acompanham a educação profissional, a saber, a dualidade entre a unilateralidade da formação técnica, voltada exclusivamente para as necessidades do mercado e de outro, o ideário da formação para o mundo do trabalho de um sujeito autônomo, possuidor de direitos e deveres, com plena cidadania. e a promoção de uma educação integral para formação da classe trabalhadora.

Para essa discussão, realizamos um estudo bibliográfico e documental, com análise das leis e documentos oficiais que tratam sobre o ensino de filosofia no ensino técnico integrado ao médio do Instituto Federal de Educação do Piauí - IFPI, *lócus* dessa investigação.

Feita essa breve apresentação do problema e objeto de estudo, passa-se para a próxima seção, a qual apresenta uma discussão sobre a nova BNCC e, posteriormente, para discussão de como ocorreu essas modificações no currículo do ensino integrado no Instituto Federal de Educação do Piauí – IFPI, e por fim, tecemos as considerações finais, consciente que o debate continua, requisito intrínseco à construção do conhecimento.

A NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC

A nova Base Nacional Comum Curricular, instaurada pela Lei 13.415/ 2017, instituiu alterações tanto para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, como para o Ensino Médio. Foi elaborada por determinação da Constituição de 1988, com intuito de proporcionar um currículo homogêneo em todo o país. Por isso, cabe-nos pensarmos sobre a finalidade, os objetivos e a implicância da nova BNCC para o ensino de Filosofia. Essa nova disposição está afetando diretamente toda a organização curricular, principalmente ao que se refere às cargas horárias das disciplinas de ciências humanas e ao ensino de Filosofia no ensino médio, sobretudo na modalidade aqui investigada, que é o ensino integrado. A esse respeito, Santomé (1998, p. 7) afirma que:

Preparar as novas gerações para conviver, partilhar e cooperar no seio das sociedades democráticas e solidárias obriga a planejar e desenvolver propostas curriculares que contribuam para reforçar esse modelo de sociedades. Isto implica em converter as salas de aula em espaços nos quais os conteúdos culturais, habilidades, procedimentos e valores imprescindíveis para construir e aperfeiçoar esses modelos sociais são submetidos à análise e reflexão sistemática, e são praticados.

Faz um tempo que uma readequação na educação básica brasileira vem sendo apontada pelos principais documentos que regem esse nível educativo, visto que a LDB, no seu artigo 26, determina a necessidade de um pacto interfederativo entre os vários níveis de governo para que se estabelecessem competências e diretrizes capazes de orientar os currículos de todos os níveis escolares, bem como de todas as instituições educativas do país. Neste sentido, em 2013, por meio do projeto de Lei nº 6.840/ 2013, foi proposta a reformulação do ensino médio, discutida, inicialmente, por uma comissão estabelecida para essa finalidade, a Comissão Especial destinada a promover Estudos e Proposições para a Reformulação do Ensino Médio – CEENSI.

Dessa maneira, o novo ensino médio, segundo essa comissão, foi pensado após algumas constatações obtidas por meio de avaliações nacionais e internacionais, nas quais participavam alunos brasileiros, e que fizeram acender a ideia e justificativa que o atual modelo de ensino médio “está desgastado, com altos índices de evasão e distorções idade/ série e de que, apesar dos investimentos e do aumento no número de matrículas, não conseguimos avançar qualitativamente nesse nível de ensino” (Brasil, 2013). Ademais, durante todo o tempo de trabalho da referida Comissão Especial, somando-se mais de dezessete meses de funcionamento, foram realizadas audiências públicas, seminários estaduais e um seminário nacional¹. Nesse contexto, apontava-se para a falta de interesse dos jovens do ensino médio, como também para os resultados negativos nesse nível de ensino. Assim, ficou constatado,

A necessidade de readequação curricular no ensino médio, de forma a torná-lo atraente para os jovens e possibilitar sua inserção no mercado de trabalho, sem que isso signifique o abandono da escola [...] o consenso foi de que o atual currículo do ensino médio é ultrapassado, extremamente carregado, com excesso de conteúdos, formal, padronizado, com muitas disciplinas obrigatórias numa dinâmica que não reconhece as diferenças individuais e geográficas dos alunos. (Brasil, 2013).

Neste segmento, podemos perceber que as justificativas para uma nova readequação da educação básica eram múltiplas, vinham com um teor de que realmente existia uma urgência de mudanças. Essas mudanças, aliás, também vieram, em 2013, com a elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação – DCN, a qual estabelecia, em seu art. 14, a necessidade de uma Base Nacional Comum, a qual considerasse os

¹ A comissão trabalhou por aproximadamente 19 meses, ocorrendo 22 audiências públicas, 4 seminários estaduais e um seminário nacional, produzindo o Relatório da Comissão, originando a partir deste o PL nº 6.840 de 2013. (Silva, 2015, p. 373).

conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente; e mais adiante, em 2014, por meio do Plano Nacional de Educação – PNE, o qual reafirmou a necessidade de uma constituição de diretrizes pedagógicas para a educação básica,

[...] estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa [União, Estados, Distrito Federal e Municípios], diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitadas as diversidades regional, estadual e local (Brasil, 2014).

Neste sentido, os esforços envidados para se ter uma Base Nacional Curricular que atendesse as demandas apresentadas, a fim de tentar dirimir os problemas do antigo sistema de ensino, não são recentes, e ela se estabelece a partir de um documento de caráter normativo com a definição do conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens ditas essenciais que os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da educação básica. (Brasil, 2018).

Tendo isso em vista, a orientação é que os sistemas de ensino, as redes e escolas tenham um patamar comum de aprendizagens garantidos a todos os estudantes, se baseando nesse documento norteador. Uma das tantas mudanças proporcionadas pela nova base é que a partir das aprendizagens os alunos, a qual retoma o discurso das competências, ou seja, que durante esse processo formativo o aluno desenvolva algumas competências gerais. Consoante Dias (2010):

[...] a competência é uma combinação de conhecimentos, motivações, valores e ética, atitudes, emoções, bem como outras componentes de caráter social e comportamental que, em conjunto, podem ser mobilizadas para gerar uma ação eficaz num determinado contexto particular. Permite gerir situações complexas e instáveis que exigem recorrer ao distanciamento, à metacognição, à tomada de decisão, à resolução de problemas. (p. 75)

Neste aspecto, segundo a autora, a “pedagogia das competências” defende as habilidades operacionais em resolver problemas, ou seja, capacidades adaptativas para se encontrar no meio em qual vive. Embora essa se apresente como uma das vertentes mais defendidas na atualidade, que é do aluno “aprender a aprender”, a resolver problemas de forma habilidosa, ou seja, capaz de, por si só, encontrar mecanismos de movimento em todos os contextos sociais, fica a crítica elaborada por Saviani (2008),

[...] a “pedagogia das competências” apresenta-se como outra face da “pedagogia do aprender a aprender”, cujo objetivo é dotar os indivíduos de comportamentos flexíveis que lhes permitam ajustar-se às condições de uma sociedade em que as próprias necessidades de sobrevivência não estão garantidas. Sua satisfação deixou de ser um compromisso coletivo, ficando sob a responsabilidade dos próprios sujeitos que, segundo a raiz epistemológica dessa palavra, se encontram subjugados à “mão invisível do mercado” (p. 437).

Para o autor, a pedagogia defendida pela ideologia das competências desloca o conhecimento como um processo construído historicamente para uma função estritamente pragmática e utilitária sob a ótica das necessidades da sociedade capitalista, dito de outra forma, que o papel da escola seria tornar os alunos aptos por meio do desenvolvimento de competências que os tornassem aptos e capacidades para resolver qualquer problema no contexto da vida, neste caso, a escola tornaria como uma simples ferramenta instrumental para o desenvolvimento das competências.

A nova BNCC, além de se fundamentar na pedagogia das competências, também está organizada por quatro eixos basilares, que são: 1. Linguagem e suas tecnologias; 2. Matemática e suas tecnologias; 3. Ciências da natureza e suas tecnologias; 4. Ciências humanas e sociais aplicadas; e itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino (Brasil, 2018). Segue, abaixo, a sistematização da nova BNCC:

Quadro 1 – Nova Base Nacional Comum Curricular - BNCC

BNCC	ITINERÁRIOS FORMATIVOS
I) Linguagens e suas tecnologias	I) Linguagens e suas tecnologias
II) Matemática e suas tecnologias	II) Matemática e suas tecnologias
III) Ciências da natureza e suas tecnologias	III) Ciências da natureza e suas tecnologias
IV) Ciências humanas e sociais aplicadas	IV) Ciências humanas e sociais aplicadas
Máximo 1.800 horas	V) Formação técnica e profissional

Fonte: MEC (2017)

De acordo com o quadro 1, e respeitado o artigo 36 da Lei 13.415/ 2017 da BNCC, ficou estabelecido que a matriz curricular no ensino médio ocuparia no máximo 1.800 horas, sendo complementadas pelos itinerários formativos, que são a ênfase na formação em áreas específicas. Os itinerários formativos, deste modo, se apresentam como uma ideia de uma

formação flexível, porém, cabe-nos pensar acerca do que se levará em conta para eleição de tal itinerário em detrimento de outro. No entanto, podemos chegar ao ponto de uma formação precária nos 03 (três) anos do ensino médio, quando se sobrepõe determinados conhecimentos sobre outros.

Outro ponto importante, considerado como crucial em nossa discussão, é saber como ficará o ensino técnico integrado ao ensino médio no contexto da nova BNCC. De acordo com a LDB, modificada pela Lei nº 13.415/ 2017, a carga horária mínima anual já era de oitocentas horas para o ensino médio, “distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”. Neste caso, a formação profissional deveria ter, no mínimo, 2.400 horas e, dessa forma, o aluno tinha a possibilidade de adquirir uma formação técnica e profissional de nível médio, cumprindo o tempo mínimo estabelecido pela reforma, ou seja, não superior a um mil e oitocentas horas e mais algumas horas de formação profissional até totalizar 2.400 horas, tal como era estabelecida na LDB.

Com isso em vista, devemos observar o complemento para a formação, a saber, os itinerários formativos, especificamente para o itinerário “técnico e profissionalizante” porque trata-se do único itinerário formativo que não é área de conhecimento. E, de acordo com os itinerários ficaria reservado para a formação profissional 200 horas/ aulas anuais, tempo menor ao exigido para uma formação em curso técnico. Neste sentido, essa reforma, voltada para o ensino médio, não pensou, no primeiro momento, como seria a formação integrada entre formação geral e ensino profissional, pois o itinerário “técnico e profissionalizante” não substituirá o tempo de formação, antes destinada à formação básica por cursos técnicos, mas poderá substituir a formação básica também por cursos curtos de qualificação profissional.

Nestes termos, percebemos que essa reforma vem a acentuar ainda mais a dualidade existente na educação profissional, isto é, a distinção entre a formação da mão de obra e a formação para o prosseguimento dos estudos. Confirmado também pelo artigo 44 da LDB, o qual determina que “o processo seletivo para o ensino superior considerará as competências e as habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular”. Assim, um estudante que frequentar um itinerário formativo profissionalizante terá o conteúdo da BNCC limitado, no máximo, a 1.800 horas; enquanto um que frequentar outro itinerário poderá ter o

tempo total do ensino médio destinado ao conteúdo que será cobrado nos processos de seleção para o ensino superior, o que marcará as possibilidades de ingresso e o prosseguimento dos estudos desses estudantes. Tudo isso repõe a dualidade escolar de maneira explícita também nos termos da lei, já que haverá uma clara distinção entre a escola que forma para o trabalho e a escola preparatória para os estudos posteriores, ou seja, que prepara o aluno para o ensino superior.

A FILOSOFIA NO CURRÍCULO DO ENSINO INTEGRADO DO IFPI

Apesar de o Instituto Federal de Educação do Piauí ser uma instituição centenária², a disciplina de Filosofia só veio compor o seu currículo efetivamente na década de 1990, exatamente no ano de 1995³, período em que a escola ofertava cursos profissionais com duração de 4 anos. Logo depois, nos anos 2000, após passar pelo processo de cefetização, que culminaria com algumas mudanças, entre elas: a oferta de cursos superiores, dos Tecnólogos e das Licenciaturas, e a dissociação entre o ensino técnico e as disciplinas propedêuticas na modalidade de nível técnico, ou seja, além dos cursos técnicos, esse nível passou a ofertar também o Ensino Médio, mesmo que em curto prazo de tempo, e sempre com a presença da disciplina de Filosofia compondo o currículo. A partir de 2004, com a instituição do ensino técnico integrado ao médio por meio do Decreto nº 5.154/ 2004, a disciplina de Filosofia passou a ficar de forma permanente, nos três anos de duração dos cursos, em todos os currículos da forma integrada.

Os cursos técnicos são organizados de tal forma a comportar as disciplinas técnicas como também as propedêuticas, vislumbrando um currículo integrado que possibilite, mesmo com todo um sistema desfavorável, uma formação para o mundo do trabalho, e, uma formação humana integral e completa de sujeitos críticos e emancipados. Entretanto, conforme supracitado, em se tratando de currículo, sempre haverá uma disputa por espaços, pois inclui questões de interesses políticos e ideológicos, ou seja, o currículo é sempre resultado de escolhas, seleções e diferenciações que não são aleatórias, mas, sim, condicionadas por

² Os Institutos Federais foram criados por meio do decreto presidencial nº 7.566, de 23 de setembro de 1909, denominadas como Escolas de Aprendizes Artífices, com intuito de formar cidadãos úteis à nação. Nesse contexto, foi instalada em Teresina – PI, inaugurada em 01 de janeiro de 1910 (Jeronimo e Menezes, 2023).

³ Paralelo ao ensino curricular, o professor José Gomes Campos, filósofo, teatrólogo, poeta, dramaturgo e escritor de algumas obras literárias e filosóficas. Por muitos anos conduziu o grupo de teatro que encenava peças teatrais, tornando-se uma forma de disseminar a filosofia no ambiente escolar.

pressupostos, interesses e intenções historicamente determinados, e tido, sobretudo, como expressão das relações de poder:

[...] o currículo é expressão das relações de poder. Por outro lado, apesar de seu aspecto contestado, o currículo, ao expressar essas relações de poder, ao se apresentar, no seu aspecto “oficial”, como representação dos interesses do poder, constitui identidades individuais e sociais que ajudam a reforçar as relações de poder existentes, fazendo com que os grupos subjugados continuem subjugados. O currículo está, assim, no centro de relação de poder. (Moreira e Silva, 2013, p. 38).

Deste modo, é imperioso que, em mais uma proposta de mudança curricular, como a nova BNCC, que certamente não está isenta dessa disputa de poder, possamos trazer para o debate massivo a implementação dessas novas diretrizes, especialmente no currículo dos cursos integrados dos Institutos Federais. Neste caso, com as recentes mudanças da BNCC, tem se demonstrado que um dos grandes desafios das escolas é justamente pensar o rearranjo, a articulação e composição do currículo. Nesta nova composição, todas as disciplinas que perderam o caráter obrigatório, caso das disciplinas de Filosofia e Sociologia, ficam bastante ilustrativas para o cenário problemático vislumbrado.

Diante disso, passaremos a explicitar os resultados das análises dos documentos oficiais do IFPI que orientam como os cursos do Instituto Federal devem funcionar e, nesse contexto, como se apresenta a disciplina de Filosofia no ensino integrado. A Organização Didática, aprovada por meio da Resolução nº 07/ 2018 – Conselho Superior, no seu artigo 10, preconiza que a estrutura curricular dos cursos do IFPI deverá ser detalhada no Projeto Pedagógico do Curso – PPC, assim como deverá contemplar, dentre outros, os seguintes pontos:

I. A justificativa para sua oferta; II. Os indicadores de demanda; III. Os objetivos dos mesmos; IV. Os requisitos de acesso; V. O perfil profissional de conclusão; **VI. A organização curricular, indicando o desenho curricular com seus módulos, a matriz curricular e as estratégias pedagógicas;** VII. Os critérios de aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores. (IFPI, 2018, grifo nosso).

Neste sentido, os PPC`s são um importante documento que exprime “os pressupostos teóricos, metodológicos e didático-pedagógicos estruturantes da Proposta Pedagógica dos cursos” (IFPI, 2015, p. 6). Para essa análise da organização curricular, e principalmente da disciplina de Filosofia no Integrado do IFPI, optamos pelo Curso técnico de nível médio em Administração na forma integrada. A partir de 2015, os currículos foram

alinhados, ou seja, apresentam a mesma proposta estruturante e de funcionamento dos cursos, posto que, até 2014, os cursos apresentavam propostas variadas, isso até em um mesmo campus.

De acordo com os PPC`s analisados, o curso de Administração de nível técnico na forma integrada é ofertado na modalidade presencial, tendo a duração de 03 (três) anos, com um total de 27 (vinte e sete) componentes curriculares, a ser desenvolvido em regime anual, sendo o ano civil de, no mínimo, 200 dias de trabalho escolar efetivo (IFPI, 2015). Possuía uma carga horária total do curso de 3.300 horas, contemplando cinco áreas do conhecimento, quais são elas: 1. Linguagem; 2. Matemática; 3. Ciências da natureza; 4. Ciências humanas; 5. Gestão e negócios. Dessa forma, para as áreas ditas propedêuticas, era destinado um total de 2.430 horas/ aula; já para a área técnica, intitulada como Gestão e negócios, era destinado um total de 870 horas/ aula durante todo o curso.

No caso da área de Ciências Humanas, que está contida na grande área das disciplinas da base comum ou propedêuticas, é destinado um total de 720 horas/ aulas, com uma duração de 60 horas/ ano. Conforme o quadro abaixo, a disciplina de Filosofia estava presente nos 03 (três) anos do curso Integrado em Administração, possuindo uma carga horária de 60 horas anuais, com 02 (duas) horas/aulas semanais, o que contabiliza um total de 180 horas ao final do curso, cada hora-aula com um tempo máximo de 50 minutos.

Quadro 2 – Currículo do curso Integrado em Administração (2015 - 2019)

ÁREA	DISCIPLINA	1 ANO		2 ANO		3 ANO		Carga Horária Total
		Aulas Semanais	Carga Horária Anual	Aulas Semanais	Carga Horária Anual	Aulas Semanais	Carga Horária Anual	
Ciências Humanas	História	2	60	2	60	2	60	180
	Geografia	2	60	2	60	2	60	180
	Filosofia	2	60	2	60	2	60	180
	Sociologia	2	60	2	60	2	60	180
Total da área								720

Fonte: IFPI (2015)

O quadro, acima apresentado, traduz parte do cenário atual relativo às perspectivas curriculares nos cursos técnicos integrados em Administração, sobre o alocamento formalizado

da disciplina de Filosofia enquanto componente curricular. Entretanto, como já explicitado em momento anterior, estamos passando por um panorama de mudanças, de adequação curricular a partir da nova BNCC.

E, como sabemos, a educação básica sempre se mostrou como um campo de disputas, dicotomias e embates. Agora, com a nova base curricular, cabe-nos pensarmos acerca desse amplo campo de investigação, considerando a importância do ensino Integrado e do ensino de Filosofia para a formação dos futuros trabalhadores. Por isso, torna-se ainda mais indispensável analisarmos em que medida os rumos e as influências das novas diretrizes traçadas contribuirão para a formação de sujeitos críticos-reflexivos e emancipados; e, principalmente, pensarmos a situação da disciplina de Filosofia diante esse novo contexto, e sobre o seu papel como contributo nessa jornada formativa.

O ensino de Filosofia sempre foi imbuído de desafios, tanto nos aspectos ideológicos quanto políticos e sociológicos, logo, percebe-se que é uma inconstância no ensino. Deste modo, podemos afirmar que: por um lado, há uma desvalorização do conhecimento de humanas e uma concentração de atenção maior nas áreas de conhecimento ditas mais pragmáticas, com fins utilitários, como as disciplinas técnicas; e, por outro lado, não é de interesse político hegemônico que se formem cidadãos conscientes de sua realidade e que saibam pensar de forma crítica, autônoma e emancipada.

Tendo isso em mente, é relevante reflexionar sobre o espaço destinado a essa disciplina enquanto um saber constituído e consolidado histórica e epistemologicamente, o qual deve ser reconhecido enquanto ensino necessário para o desenvolvimento da criticidade, da reflexão e para a emancipação dos sujeitos. Por essa razão, buscamos compreender qual espaço a Filosofia tem e/ou terá no currículo dos cursos Integrados no IFPI, em especial, no curso de Administração, a partir das diretrizes da nova BNCC.

Horn (2013) propõe uma discussão ampla sobre o ensino de Filosofia, ou seja, que vai mais além, não fica apenas no contexto da ocupação de um espaço, mas, sugere a necessidade da discussão do ensino de Filosofia enquanto um campo de conhecimento consolidado. Consoante as palavras do autor, “[...] a necessidade de se encontrar caminhos para legitimá-la como disciplina escolar, é que nos colocamos o desafio de pensar e repensar o

‘lugar’ da Filosofia no currículo como ainda o ‘não lugar’, ou seja, como sendo ainda um espaço em constante tensão e construção” (Horn, 2013, p. 12).

Na mesma linha de pensamento, Gallo e Kohan (2000, p. 174) afirmam que “a forma pela qual a filosofia se faz presente, quando está, não oferece condições muito boas para uma prática transformadora: ela é muito tênue, fica limitada [...]”. E, somado a isso, pensar sobre as relações que podem se estabelecer entre o currículo e o ensino, e a importância e a prioridade que se dá ao ensino de Filosofia, não somente como campo ocupado formalmente, porém, enquanto disciplina ou conhecimento consolidado de um currículo consciente do papel dela.

Neste caso, pensar sobre o lugar da Filosofia a partir da BNCC, pois, de acordo com a Lei nº 13.415/ 2017, no seu artigo 3º, § 2º, afirma-se que a Filosofia deve ser incluída, de forma obrigatória, na educação básica como estudos e práticas. Ao que consta, este item trata-se de uma inclusão do Congresso Nacional, visto que no projeto de lei não há menção a isso. Outra questão que fica também é pensar sobre o que significa tratar a Filosofia como “estudos e práticas”, ou seja, em que sentido podemos pensar o ensino de Filosofia como estudos e práticas, e outro dilema trata da retirada de sua obrigatoriedade nos três anos do ensino médio, o que impede que o aluno tenha contato com o conteúdo dessa disciplina em alguns momentos do seu percurso formativo do ensino integrado. No intuito de encontrar respostas para essas e outras questões, passaremos a analisar as recentes mudanças curriculares no curso de Administração no IFPI.

No ano de 2019, a partir das novas diretrizes da BNCC, ocorreu o movimento para a formação de comissões, cujo objetivo era reformular os PPC`s dos *campi* do Instituto Federal de Educação. Porém, essa medida foi adversa a própria legislação do IFPI, pois de acordo com a Resolução nº 56/ 2019, que em seu título primeiro trata da organização e planejamento curricular, no seu artigo 3º que discorre sobre a organização curricular dos cursos técnicos integrados será construída a partir de alguns objetivos, dentre eles:

- 1- Revisar, até o término do ano de 2021, todos os projetos pedagógicos de cursos técnicos integrados, adotando os princípios da formação humana integral, a Resolução CNE/ CEB nº. 06/2012 e as Diretrizes Institucionais como base da organização administrativa, didática e pedagógica dos cursos. (IFPI, 2019)

Dessa maneira, foram organizadas comissões que tentaram discutir essa nova reformulação, a qual se deu no ano de 2019, e o currículo ficou organizado por meio de núcleos

(tecnológico, integrador, básico e complementar), sob as perspectivas e considerações das dimensões integradoras curriculares e baseados nos objetos de estudos, conteúdos, conhecimentos e habilidades que possuem maior ênfase tecnológica (IFPI, 2019). Neste sentido, ficou como carga horária total de cada núcleo: Núcleo Tecnológico (900 horas); Núcleo Integrador (180 horas); Núcleo Básico (1.800 horas); Núcleo Complementar (220 horas). E, em referência à parte de complementação, ou seja, as competências elegidas pelos alunos, ficaram destinadas 40 horas prioritariamente para área de Linguagem, línguas estrangeiras e Libras (IFPI, 2019).

Para o Núcleo Básico, ficou destinado um total geral de 1.800 horas, reunindo todas as disciplinas propedêuticas, tais como: Linguagens e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias; Ciências da natureza e suas tecnologias; Ciências humanas e sociais aplicadas. Para área de conhecimento de ciências humanas e sociais aplicadas, ficou destinado um total de 400 horas, nos três anos do curso Integrado, e tendo que ser dividido com as disciplinas de História, Geografia, Filosofia e Sociologia. No caso da disciplina de Filosofia, foi destinado um total geral de 100 horas, dividido nesses três anos do ensino integrado, conforme demonstra-se a matriz a seguir:

Quadro 3 – Matriz curricular de acordo com a BNCC (2019)

Matriz curricular														
ÁREA DE CONHECIMENTO	UNIDADE CURRICULAR	1 ANO				2 ANO				3 ANO				
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		Carga Horária	Aulas Semanais	Carga Horária	Aulas Semanais	Carga Horária	Aulas Semanais	Carga Horária	Aulas Semanais	Carga Horária	Aulas Semanais	Carga Horária	Aulas Semanais	
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	40	2					20	1	40	2			100
	Geografia	40	2					20	1	40	2			100
	Filosofia	40	2			20	1					40	2	100

	Sociologia			40	2	20	1				40	2	100
Total da área		120		40		40		40		80		80	400

Fonte: IFPI (2019)

Vale destacar que uma das mudanças constante na grande curricular é a divisão do ano letivo em módulos, sendo antes por semestre. De acordo com a matriz curricular acima, pode-se perceber que todas as disciplinas da área de ciências humanas e sociais aplicadas em algum momento, ou seja, em algum módulo, ficam ausentes do currículo. Outro fator observado é a diminuição substancial da carga horária de todas essas disciplinas e não apenas na disciplina de Filosofia.

Dadas essas mudanças, depreende-se que a nova BNCC trouxe, no primeiro momento, um impacto que avaliamos como negativo, embora saibamos que não somente a presença da Filosofia seja uma garantia para um ensino emancipatório, mas, por outro lado, pensamos que o primeiro ponto importante é essa disciplina ocupar de forma efetiva esse lugar. Além disso, essa diminuição nas horas aulas acarreta outros problemas, por exemplo, como fica o trabalho docente, até que ponto tal diminuição implicará na execução do trabalho ou mesmo na condução das aulas e na ementa dos cursos, cabendo a reflexão e o questionamento acerca disso. Desta forma, temos o seguinte quadro comparativo entre os dois PPC`s dos anos de 2015 e 2019:

Quadro 4 – Quadro comparativo entre os dois currículos

FILOSOFIA	1 ANO		2 ANO		3 ANO		TOTAL
PPC (2015)	60h		60h		60h		180h
PPC (2019)	1 ANO		2 ANO		3 ANO		TOTAL
	1 SEM	2 SEM	1 SEM	2 SEM	1 SEM	2 SEM	100h
	40h		20h		40h		

Fonte: IFPI (2019)

Em conformidade com o Quadro 4, podemos observar que a disciplina de Filosofia ficou com nova configuração no contexto curricular. Com base nessas observações, nos parece que a implementação da BNCC está mais a formação artificial transvestida de interdisciplinaridade, que visa atender de forma igualitária a todos, por meio de uma Base

Curricular que direcione o ensino organizado levando em conta as especificidades e considerando as realidades diversas.

Pensamos que ainda deve ser discutido massivamente a implementação dessas novas diretrizes, tornando-se preponderante e imprescindível a ocorrência de debates em caráter urgente a fim de que se repense e reconheça o contexto educativo das instituições para receber a nova BNCC; e que, a partir disso, se configure um currículo adequado aos processos formativos, incluindo de maneira equilibrada e verdadeiramente flexível os componentes curriculares, incluindo a Filosofia, como uma disciplina que tem muito a contribuir para a formação da cidadania e instigar a criticidade dos alunos.

Sobre isso, Horn (2013) aponta que o enfrentamento das escolas e dos professores que trabalham com o ensino de Filosofia deverão se articular e pensar na construção de um currículo que seja participativo, compreendendo o papel fundamental desse ensino para a educação básica e, no nosso caso, para o ensino Integrado. Segundo Horn (2013, p. 23),

Pensar a Filosofia como ensino implica, necessariamente, levar em conta o problema da natureza e da Educação Básica. Não cabe evidentemente à Filosofia a responsabilidade de levar a cabo esse debate, mas considerá-lo como um dos elementos de preocupação de suas reflexões no espaço escolar com seus pares tendo em vista o processo de construção do currículo e do projeto pedagógico da escola. Certamente a filosofia tem muito a contribuir. Construir uma concepção e prática educacional que leve em conta *pari passu* as dimensões: intelectual, afetiva, física, estética, política, profissional é também e, sobretudo, a defesa do projeto filosófico na escola.

Neste sentido, refletir sobre o ensino de Filosofia e o espaço que ele ocupa no currículo faz parte de um projeto filosófico na escola, permeado de concepções e práticas, numa associação de ideias que comportam as dimensões intelectual, afetiva, física, política e profissional. Isso só será possível com esforços envidados junto à comunidade escolar, em um processo conjunto de construção do currículo e do projeto pedagógico da escola pelos sujeitos participantes, todos estando conscientes do papel da Filosofia no Ensino Médio Integrado ao Técnico.

Por fim, longe de esgotar a discussão sobre o problema aqui apresentado, nem é essa a intenção, compreendemos que é um grande desafio para o ensino de Filosofia pensar sobre espaço destinado a essa disciplina no currículo, enquanto um saber constituído e

consolidado histórica e epistemologicamente, o qual deve ser reconhecido como um ensino necessário para o desenvolvimento da criticidade, reflexão e emancipação do sujeito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme anunciamos na introdução desse trabalho, o ensino foi o centro dessa investigação, especificamente o ensino de Filosofia no ensino técnico integrado. Diante da análise empreendida, evidenciou que o ensino de Filosofia no ensino integrado teve prejuízos, pois, perdeu espaço a partir da nova reestruturação do currículo imposto pela nova Base Nacional Comum Curricular.

Conforme examinamos no currículo reformulado e disponibilizado, com vigência a partir de 2015, a disciplina de Filosofia constava na grade curricular como elemento obrigatório, nos três anos de curso, apresentado uma carga horária de 60 h/ aulas por ano, e ao final dos três anos, somava-se 180 h/ aulas. Neste sentido, de forma propícia percebe-se o atendimento da obrigatoriedade do ensino de Filosofia.

Entretanto, observa-se que por meio da implementação da nova BNCC, a partir do ano de 2019, houve mudanças significativas com a implementação da nova base, que visava um currículo comum para todas as regiões do país, definindo as aprendizagens essenciais que os estudantes devem desenvolver durante toda a educação básica.

Apesar de a BNCC definir e nortear alguns pontos, não dispõe de diretrizes claras de como ocorre essa implementação, ficando de forma discricionária para as instituições se organizarem da forma que melhor lhe convir, sem detalhar sobre como ficaria determinadas disciplinas, a exemplo, a filosofia. Outro aspecto que entendemos como ponto negativo é a retirada da obrigatoriedade da disciplina de Filosofia dos três anos do ensino médio.

Após muitas críticas, e em uma tentativa de dirimir os prejuízos, sobretudo, para o ensino médio, recentemente foi promulgada a lei nº 14. 945, de 31 de julho de 2024, a qual altera a LDB, a fim de definir novas diretrizes para a educação básica, conseqüentemente, para o ensino integrado, revelando-se como um importante dado documental que será analisado em pesquisa futura, evidenciando, principalmente as implicações para o ensino de Filosofia no ensino integrado nos Institutos Federais.

E, por fim, compreendemos que é desafiador pensar sobre o espaço destinado à Filosofia no currículo do ensino integrado, enquanto um saber constituído e consolidado

histórica e epistemologicamente, o qual deve ser reconhecido como um ensino necessário para o desenvolvimento da criticidade, reflexão e emancipação do sujeito.

REFERÊNCIAS

ADORNO, TheodorLudwig Wiesengrud. Teoria da semicultura. Tradução: Milton Ramos de Oliveira. In: **Educação e Sociedade**, ano XVII, nº 56, dezembro/ 1996e, p. 388-411.

BRASIL. **Decreto n. 7.566, de 23 de setembro de 1909**. Créa nas capitaes dos Estados da Escolas de Aprendizes Artífices, para o ensino profissional primario e gratuito. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/Decreto_7566_1909.pdf> Acesso em 01 de abril de 2019.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - MEC. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB**. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília: MEC, 1996.

BRASI. **Decreto nº 5.154, de 2004**. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004_-2006/2004/ decreto /d5154.htm>. Acesso em 15 de outubro de 2019.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de lei Nº 6.840 de 2013**. Da Comissão Especial destinada a promover Estudos e Proposições para a Reformulação do Ensino Médio – CEENSI. 2013a. Disponível em:<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node01dc9uwoq1055j1vu7j8n5bciac16837570.node0?codteor=1200428&filename=PL+6840/2013>. Acesso em 24 de novembro de 2019.

BRASIL. Lei n.13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, DF., 26 jun 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em 24 de novembro de 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm>. Acesso em 18 de outubro de 2019.

BRASIL. **Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14945.htm. Acesso em 28 de setembro de 2024.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - MEC. **O Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação**. Disponível em:<http://simec.mec.gov.br/academico/mapa/dados_instituto_edpro.php?uf=PI> Acesso em 18 de maio de 2019.

DIAS, Isabel Simões. Competências em educação: conceito e significado pedagógico. **Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional**, São Paulo, 2010.

GALLO, S. KOHAN, W. O. Crítica de alguns lugares-comuns ao se pensar a filosofia no ensino médio. In: GALLO, S. KOHAN, W. O. **Filosofia no ensino médio**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

HORN, Geraldo Balduino. Filosofia, Ensino e Currículo: Legalidade x Legitimidade. In: SÁ JÚNIOR, L. A.; BIELLA, Jaime. **Filosofia no Ensino Médio: desafios e perspectivas**. Natal, RN: EDUFRN, 2013. p. 19-35.

IFPI. **Organização Didática**. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica. Teresina: IFPI, 2018.

IFPI. **Resolução N. 07/ 2018 – Conselho Superior**. Aprova a Organização Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) e Revoga a Resolução n. 040/ 2010, 2018.

IFPI. **Resolução nº 56/ 2019 – Conselho Superior**. Aprova as Diretrizes Indutoras do IFPI para a oferta de cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, no âmbito do IFPI. Disponível em < <https://sites.google.com/ifpi.edu.br/ifpi-resolucoes-do-consup/p%C3%A1gina-inicial>> Acesso em 28 de outubro de 2019.

JERONIMO, M. K.; MENEZES, A. B. N. T. A expansão do Instituto Federal de Educação do Piauí-IFPI: 110 anos de história. In: BASQUEROTE, A. T. **A educação enquanto fenômeno social: políticas educacionais e o saber e o fazer educativos**. Ponta Grossa: Atena, 2023. p. 90-98.

MOREIRA, A. F. B; SILVA, T. **Currículo, cultura e sociedade** São Paulo: Cortez, 2013.

SANTOMÉ, Jurjo Torres. **Globalização e interdisciplinaridade: o currículo integrado**. Trad. Cláudia Schilling. Porto Alegre: Editora Artes Médicas Sul Ltda, 1998.

SAVIANI, Demerval. **História das idéias pedagógicas no Brasil**. Campinas: Autores Associados. 2008c.

SILVA, Monica Ribeiro da. Currículo, Ensino médio e BNCC: um cenário de disputas. **Revista Retratos da Escola**. V.9, n.17, jul/dez. 2015.

SÜSSEKIND, M. L. (2019). A BNCC e o “novo” Ensino Médio: reformas arrogantes, indolentes e malévolas. **Retratos Da Escola**, 13(25), 91–107. <https://doi.org/10.22420/rde.v13i25.980>.

Recebido em: Julho/2024.

Aprovado em: Outubro/2024.